



Programa de Procedimento

Elaboração de Projetos de Obras de Urbanização do Loteamento Municipal de Estoi



ÍNDICE

- Cláusula 1** - Identificação e objeto do contrato
- Cláusula 2** - Designação da entidade adjudicante
- Cláusula 3** - Órgão competente para a decisão de contratar
- Cláusula 4** - Tipo de procedimento
- Cláusula 5** - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimento
Esclarecimentos das peças
Erros e/ou Omissões das peças
Consulta e fornecimento
- Cláusula 6** - Especificações relativas à proposta
Propostas variantes
Documentos que a constituem
Modo de apresentação
Prazo para a sua apresentação
Prazo de manutenção
- Cláusula 7** - Critérios de adjudicação
- Cláusula 8** - Documentos de habilitação
- Cláusula 9** - Especificações relativos à caução
- Cláusula 10** - Valor considerado anormalmente baixo
- Cláusula 11** - Critérios de desempate
- Cláusula 12** - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.
- Cláusula 13** - Legislação aplicável

Anexos:

- Anexo I - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6;
- Anexo II - Minuta de declaração, conforme alínea a), n.º 1 da cláusula 8;
- Anexo III - Minuta de depósito em dinheiro ou títulos, alínea b), n.º 2 da cláusula 9;
- Anexo IV - Minuta de garantia bancária ou seguro caução, alínea c), n.º 2 da cláusula 9.



Cláusula 1 - Identificação e objeto do contrato:

1 - Designação:

Elaboração de projetos de obras de urbanização do Loteamento Municipal de Estoi.

2 - Local de execução:

Estoi.

3 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

A presente prestação tem como objeto principal a elaboração dos projetos das seguintes especialidades, tal como estabelecido pela Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, contemplando a execução dos seguintes projetos e fases:

Projetos:

- ✓ Infraestruturas viárias (Arruamentos);
- ✓ Rede de distribuição de águas;
- ✓ Rede de drenagem de esgotos domésticos;
- ✓ Rede de drenagem de esgotos pluviais;
- ✓ Rede de telecomunicações (ITUR);
- ✓ Infraestruturas de eletricidade;
- ✓ Rede de distribuição de gás;
- ✓ Recolha de resíduos sólidos urbanos;
- ✓ Arranjos de espaços exteriores (Paisagismo).

Serão executados para além dos projetos iniciais referidos:

- ✓ Infraestruturas "Faro Inteligente", sistemas de monitorização e controle no âmbito das Smart Cities;
- ✓ Plano de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- ✓ Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Fases:

- ❖ **Fase I** – Anteprojeto
- ❖ **Fase II**- Projeto de execução
- ❖ **Fase III** -Assistência técnica



4 - Tipo de contrato:

Aquisição de serviços, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP.

Cláusula 2 - Designação da entidade adjudicante:

Município de Faro – Divisão de Obras e Equipamentos Municipais

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 289 870 870; Fax: 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt; Endereço eletrónico: geral@cm-faro.pt

Cláusula 3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do CCP, na alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para a decisão de contratar, é o **Presidente da Câmara**.

Cláusula 4 - Tipo de procedimento:

Concurso público, nos termos do previsto na alínea b), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 5 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento:

1 - Esclarecimentos sobre as peças

a) Os esclarecimentos podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

b) O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.



2 - Erros e/ou Omissões das peças

- a)** No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50.º do CCP;
- b)** Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por expressamente aceites.

3 - Disponibilização das peças do procedimento:

a) Consulta:

As peças do procedimento **podem ser consultadas** durante o período normal de expediente, das 09:00h às 17:00h, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, 39, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

Serão integralmente **disponibilizadas** na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt;

Cláusula 6 - Especificações relativas à proposta

1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - Documentos que a constituem:

2.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;



- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada.
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - i.** Lista de preços unitários de todas as especialidades previstas no mapa de quantidades, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável.

2.2 – Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

3 - Modo de apresentação:

- a)** Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção daqueles que em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato, apresentados no âmbito do n.º 2.1 e 2.2, devam ser redigidos em língua estrangeira.
- b)** A submissão da proposta, deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- c)** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- d)** Os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica própria da empresa ou dos seus representantes legais.



- e)** Nos termos do n.º 4 do artigo 68.º do diploma mencionado na alínea b), quando o interessado realizar o carregamento de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- f)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.
- g)** Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.

4 - Prazo para a sua apresentação:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h:59m do **20.º dia** a contar da data de envio, para publicação do anúncio em Diário da República.

5 - Prazo de manutenção:

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respectivas, propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 7 - Critério de adjudicação:

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação é **“o da proposta economicamente mais vantajosa”**, determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Cláusula 8 - Documentos de habilitação:

1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II;



b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP designadamente:

- i.** Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- ii.** Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii.** Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

c) Em cumprimento da alínea f) do artigo 132.º do CCP, deverão também, ser apresentados os seguintes documentos:

- i. Declaração** subscrita pelo Coordenador do projeto, com a respetiva identificação, em que o mesmo se compromete a assumir o estabelecido no n.º 3 da cláusula 3 das características da prestação de serviços, acompanhada com os documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa.
- ii. Declaração** subscrita pelo Coordenador de segurança em projecto, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, acompanhada com os documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa.

3 - Todos os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



- 4 -** Os documentos devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município no endereço www.acingov.pt, no prazo de 5 (cinco) dias, até às 23h:59m, após a notificação da adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- 5 -** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, serão concedidos três (3) dias para a supressão dos mesmos, contados nos mesmos termos do número anterior.

Cláusula 9 - Especificações relativas à caução:

- 1 -** De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução, para o bom e pontual cumprimento das obrigações contratuais.
- 2 -** Nos termos do disposto no convite e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo indicado no n.º 1, o Município de Faro pode proceder à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos a efetuar, no entanto, tendo em conta o tipo de serviço e que a presente prestação se extingue com a sua execução, não se vê necessidade de recorrer a qualquer tipo de caução.

Cláusula 10 - Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais propostas aplicar-se-ão os critérios de desempate a seguir indicados:

- 1.º - O mais baixo preço apresentado para o artigo 1.1 –Anteprojeto;
- 2.º- O mais baixo preço apresentado para o artigo 1.12 - Projeto de execução;
- 3.º O mais baixo preço apresentado para o artigo 1.13 - Assistência técnica.

Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.



Cláusula 11 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto;
- e)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

Cláusula 12 - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.



ANEXO I – conforme alínea a), n.º 2.1 da cláusula 6

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto

nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II – alínea a), n.º 1, cláusula 8

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.